



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 4/2026 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Guariba, 19 de janeiro de 2.026.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei complementar que “ALTERA O INCISO VI, DO § 1º, DO ARTIGO 2º, DA LEI N° 3.843, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE MANTÉM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERACÃO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”, observadas as disposições pertinentes do artigo 43 e as restrições do seu § 3º, da Lei Orgânica do Município, assim como do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

A presente proposta tem por finalidade promover correção no valor do repasse previsto no inciso VI do §1º do art. 2º da Lei nº 3.843, de 29 de dezembro de 2025, referente à concessão de recursos financeiros à APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos, de modo a adequá-lo às necessidades atuais da parceria firmada com o Município.

A medida visa assegurar a regular continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade, que presta serviços de relevante interesse público à população, em consonância com os objetivos da política municipal de assistência social e com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

São estas, Excelência, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei, para que seja submetido à apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, para quer seja aprovado com a máxima brevidade possível, a fim de que a Administração pública possa efetuar a transferência de recursos financeiros à APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos.

Renovo, a Vossa Excelência e a todos os seus distintos pares: Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

A sua Excelência o senhor Vereador **Cássio Aparecido Pereira**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI nº 3.843 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025

ALTERA O INCISO VI, DO § 1º, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 3.843, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE MANTÉM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de 2.026, aprovou e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito do Município de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - O Inciso VI, do § 1º, do Artigo 2º, da Lei nº 3.843, de 29 de dezembro de 2025, a qual autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros às organizações da sociedade civil, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que mantém parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, mediante termo de fomento, durante o exercício financeiro de 2.026, observados as definições dadas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei federal nº 13.204/2015, para as entidades abrangidas pelo regime jurídico das parcerias voluntárias, passa a possuir a seguinte redação:

“Artigo 2º - As organizações da sociedade civil serão beneficiadas com o repasse de recursos financeiros, no exercício de 2.026, na seguinte conformidade:

§ 1º - Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

...

VI – APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos, com sede à Av. Capitão Francisco Borges de Godoy Macota, nº 51, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.406.958/0001-55, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);”

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, que serão suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na Lei nº 3.843, de 29 de dezembro de 2025.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.026.

Guariba, 19 de janeiro de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br